



# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993  
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

## UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 32/2018

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Regulamento da Biblioteca Visconde de Mauá da Universidade de Cruz Alta,

=====

O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 29 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Aprovar a atualização do Regulamento da Biblioteca Visconde de Mauá da Universidade de Cruz Alta.

**Artigo 2º.** A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se a Resolução do Conselho Universitário Nº 29/2013, de 02/10/2013, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Reitora da Universidade de Cruz Alta, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi  
Presidente Conselho Universitário  
Reitora da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 29 de agosto de 2018.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral

### BIBLIOTECA VISCONDE DE MAUÁ

FONE: (55) 3321.1521 / 3321.1569 | EMAIL: biblio@unicruz.edu.br  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993  
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

## UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ CONSELHO UNIVERSITÁRIO REGULAMENTO DA BIBLIOTECA VISCONDE DE MAUÁ – UNICRUZ

### Capítulo I – Do Objetivo

**Art. 1º.** O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as normas de funcionamento e procedimentos, atinentes a Biblioteca Visconde de Mauá, da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ.

### Capítulo II – Da Natureza e Finalidades

**Art. 2º.** A Biblioteca Visconde de Mauá, vinculada à Pró-Reitoria de Administração e à Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Cruz Alta, é o espaço de acesso a livros e outros materiais (físicos e virtuais), que permite consulta e empréstimos de obras por um determinado período e tem como objetivos:

- I** – Promover a disseminação de informações, no âmbito da comunidade acadêmica e usuários em geral.
- II** – Oferecer assistência ao corpo discente e docente da Instituição, na busca de conhecimentos.
- III** – Oferecer suporte bibliográfico aos programas de ensino, pesquisa e extensão.
- IV** – Criar condições de autodesenvolvimento aos usuários.
- V** – Facilitar e estimular, nos usuários o estudo e a investigação técnico-científico e cultural.

### Capítulo III – Do Funcionamento

**Art. 3º.** A Biblioteca Visconde de Mauá presta atendimento de segundas às sextas-feiras, das 8h às 22h30min, ininterruptamente, e aos sábados, das 9h30min às 13h.

**Parágrafo único.** No período de férias e de recesso acadêmico, o horário de funcionamento da Biblioteca é diferenciado atendendo as normas administrativas institucionais.

### Capítulo IV – Da Constituição Do Acervo Seção I – Do Acervo Físico

**Art. 4º.** O acervo físico é constituído por obras circulantes e obras não circulantes.

#### BIBLIOTECA VISCONDE DE MAUÁ

FONE: (55) 3321.1521 / 3321.1569 | EMAIL: biblio@unicruz.edu.br  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993  
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

**I** – Obras circulantes são aquelas que estão à disposição para empréstimo domiciliar.

**II** – Obras não circulante são aquelas que têm seu uso restrito (obras raras, enciclopédias, catálogos, dicionários, periódicos, índices, obras com tarjas vermelhas nas lombadas). Estas obras não estão disponíveis para empréstimos domiciliares, somente com consulta local.

**III** – As tarjas vermelhas nas lombadas serão fixadas em um exemplar da coleção, preservando este para consulta interna.

**Art. 5º.** O acervo físico é composto por:

**I** – Obras de referência: destinadas a dar suporte bibliográfico para pesquisa.

**II** – Coleção didática: destinada a disponibilizar o conteúdo e o aprofundamento necessários dos campos do conhecimento, relativos aos cursos oferecidos pela Universidade de Cruz Alta (livros, manuais, cadernos didáticos, entre outros).

**III** – Coleção informativa de consulta ou estudo: também chamada de coleção básica e/ou corrente, fundamentada na pesquisa e no ensino (livros, normas técnicas, material audiovisual, periódicos, entre outros).

**IV** – Coleção lazer: com finalidade de proporcionar lazer à comunidade de usuários (livros, periódicos, material audiovisual).

**V** – Literatura cinzenta: TCC, monografias, artigos, relatórios de estágio dissertações e teses.

**VI** – Folhetos: obras com número inferior a 50 (cinquenta) páginas.

**VII** – Literatura Braille, literatura voltado para a inclusão literária da população com deficiência visual.

## Seção II – Do acervo virtual/digital

**Art. 6º.** Este acervo é constituído pelas obras virtual/digital, de buscadores científicos (base de dados), bem como da produção técnica-científica de docentes e discentes da UNICRUZ.

**§1º.** Na sua totalidade, o acervo virtual/digital envolve:

**a)** O acervo de obras digitalizadas da Instituição e/ou obras já disponíveis em formato digital, na internet; que compreende periódicos institucionais e a literatura cinzenta, em formato PDF, constituída de TCC's, Monografias, Artigos, Relatórios de Estágios, Dissertações e Teses dos acadêmicos da UNI CRUZ.

**b)** As obras digitais, com o conteúdo integral ou parcial.

**c)** As páginas indicadas de outras bibliotecas digitais e buscadores científicos, sob forma de *links*.

### BIBLIOTECA VISCONDE DE MAUÁ

FONE: (55) 3321.1521 / 3321.1569 | EMAIL: biblio@unicruz.edu.br  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993  
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

**§2º.** O acesso ao acervo virtual/digital da Universidade é:

- a)** restrito à comunidade acadêmica dos Cursos e Cursos em EaD e/ou disciplinas ofertadas na modalidade EaD, a base de dados de livros virtual/digital, para acessá-lo, o usuário deverá dispor de seu registro acadêmico (RA) e senha.
- b)** restrito a comunidade acadêmica, como a base de dados EBSCO, de artigos científicos, para acessá-lo, o usuário deverá dispor de seu registro acadêmico (RA) e senha.
- c)** é de livre acesso à comunidade a pesquisa ao acervo da biblioteca.

## Capítulo V – Do Repositório Institucional

**Art. 7º.** O Repositório é um sistema institucional de armazenamento e publicação de Teses, Dissertações, Monografias, TCCs, Relatórios de Estágio e Artigos Científicos gerenciado pela Biblioteca da Universidade de Cruz Alta, da produção científica da instituição, criando um ambiente de disseminação, cooperação e a promoção do conhecimento em escala global.

**Art. 8º.** A base de dados em que as obras estão disponibilizadas é gratuita, de acesso livre e sem custos para os autores. Os arquivos depositados no Repositório Institucional estão disponíveis gratuitamente para fins de pesquisa, estudo e referência.

**Art. 9º.** O sistema da base de dados é administrado pelo Centro Tecnológico da Informação (CTEC) da UNICRUZ e gerenciado pela Biblioteca da UNICRUZ, os quais são responsáveis por disponibilizar os arquivos aos interessados.

**Art. 10.** Estarão disponíveis para livre acesso externo as publicações do Repositório Institucional cuja avaliação da banca tenha sido igual ou superior à nota 9,00 (nove). Os demais ficarão como livre acesso interno.

**Art. 11.** O Termo de Concessão de Direitos Autorais será arquivado na Biblioteca.

**Parágrafo único.** No que se refere ao aspecto jurídico para o depósito e a disponibilização dos arquivos, baseia-se na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e em suas alterações que consolidam a legislação sobre Direitos Autorais e dá outras providências.

## Capítulo VI – Dos Serviços

**Art. 12.** A Biblioteca Visconde de Mauá oferece os seguintes serviços:

### **BIBLIOTECA VISCONDE DE MAUÁ**

FONE: (55) 3321.1521 / 3321.1569 | EMAIL: biblio@unicruz.edu.br  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993  
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

- I** – Empréstimo domiciliar, em regime de livre acesso ao acervo, aos usuários devidamente vinculados a Instituição.
- II** – Consulta ao acervo com orientação nas pesquisas realizadas.
- III** – Consulta nas bases de dados do acervo.
- IV** – Acesso a obras virtuais e digitais.
- V** – Visita orientada para alunos e comunidade em geral, organizada pelos cursos e o Núcleo Integrado de Comunicação – NIC.
- VI** – Consulta local a todas as fontes de bibliográficas disponíveis por meios eletrônicos.
- VII** – Acesso à internet sem fio (*wireless*) restrito ao usuário, necessitando *login* e senha.
- VIII** – Espaço Braille: dispõe de um acervo para usuários com necessidades especiais (Literatura Braille).
- IX** – Divulgação de conhecimento técnico-científicos, culturais e educacionais.
- X** – Reserva de exemplares/obras, quando estes estiverem em empréstimo.
- XI** – Renovações on-line de empréstimos de exemplares de obras.
- XII** – *E-mail* de aviso da data de vencimento do empréstimo das obras.
- XIII** – Sumário corrente, informação bibliográfica fornecida aos coordenadores dos cursos das obras recebidas como doação e/ou assinaturas.
- XIV** – Confecção das fichas catalográficas para as dissertações e/ou teses produzidas pelos acadêmicos da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Instituição.
- XV** – Suporte aos coordenadores e/ou professores dos cursos na conferência e organização das bibliografias básica e complementar dos planos de ensino.
- XVI** – Guarda-volumes: armários com chaves para guarda dos pertences dos usuários enquanto estiverem na Biblioteca.
- XVII** – Envio de *e-mail* com aviso aos coordenadores dos cursos referentes às novas aquisições de obras que farão parte do acervo da Biblioteca.
- XVIII** – Envio de *e-mail* referente à atualização das obras disponíveis no acervo virtual.
- XIX** – Doação de duplicatas de obras (periódicos) a comunidade acadêmica e em geral.
- XX** – Disponibilidade do espaço da Biblioteca para eventos culturais.
- XXI** – Disponibilidade de espaços de estudos individual e coletivo aos usuários.

## Capítulo VII – Dos Usuários

**Art. 13.** A biblioteca possui usuários internos e externos.

**§1º.** São considerados usuários internos da Biblioteca:

- a)** Os docentes e discentes da UNICRUZ dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*.
- b)** Os integrantes do corpo técnico-administrativo da UNI CRUZ.

### BIBLIOTECA VISCONDE DE MAUÁ

FONE: (55) 3321.1521 / 3321.1569 | EMAIL: biblio@unicruz.edu.br  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993  
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

- c) Os estudantes de intercâmbio nacional e internacional, devidamente cadastrados pela Assessoria de Assuntos Internacionais da UNICRUZ, durante a vigência do Intercâmbio.
- d) Outras situações específicas dos docentes externos vinculados a Pró-Reitoria de Graduação.

**§2º.** São considerados usuários externos da biblioteca:

- a) Os estudantes diplomados, egressos da UNICRUZ.
- b) Os membros da comunidade local e regional.

**§3º.** Aos usuários externos é permitida somente a consulta local.

**Art. 14-** São direitos do usuário:

- I** – Frequentar regularmente a Biblioteca, para o fim a que se destina (pesquisa, estudo em grupo e individual).
- II** – Obter empréstimos domiciliares, das obras circulantes disponíveis no acervo.
- III** – Realizar pesquisas, nas obras impressas e eletrônicas disponíveis na Biblioteca.
- IV** – Reservas de exemplares de obras que estejam em situação de empréstimo.

**Art. 15.** São obrigações do usuário:

- I** – Registrar-se como usuário, solicitando seu Registro Acadêmico (RA) e senha junto à Secretaria Acadêmica.
- II** – Respeitar as normas de preservação do acervo e do patrimônio da Biblioteca.
- III** – Observar as orientações dos funcionários.
- IV** – Depositar, no guarda-volumes, pastas e bolsas, ao ingressar no ambiente da Biblioteca.
- V** – Zelar pelos bens da Biblioteca, bem como pelas obras retiradas em seu nome, estando os infratores sujeitos às penalidades previstas no Regimento Geral da UNICRUZ.
- VI** – Repor patrimônio extraviado ou danificado.
- VII** – Devolver ou renovar o(s) exemplar(es) da(s) obra(s) emprestada(s).
- VIII** – Controlar as datas das devoluções dos exemplares das obras em situação de empréstimos, por meio da data das devoluções contidas nas papeletas de empréstimos e/ou cadastro *on-line*.
- IX** – Manter no modo silencioso aparelho celular e desligado outros aparelhos sonoros.

## **BIBLIOTECA VISCONDE DE MAUÁ**

FONE: (55) 3321.1521 / 3321.1569 | EMAIL: biblio@unicruz.edu.br  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993  
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

**X** – Não portar alimentos e bebidas, nas dependências da Biblioteca, sendo permitido garrafa de água.

**XI** – Acatar e observar as normas contidas neste Regulamento.

## Capítulo VIII – Do Empréstimo

**Art. 16.** Para o empréstimo domiciliar, o usuário deverá dispor de seu Registro Acadêmico (RA) e senha do portal Unicruz on-line, obtida junto à Secretaria Acadêmica;

**Art. 17.** Os empréstimos são pessoais, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário a cedência de obras a terceiros.

**Art. 18.** A quantidade de obras a serem retiradas e o prazo de empréstimo seguem as seguintes definições:

**I** – Categoria do usuário: alunos da graduação; alunos de pós-graduação; professores; funcionários.

**II** – Número máximo de obras retiradas conforme a categoria de usuários: alunos da graduação: 06 (seis); alunos da pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*: 07 (sete); professores: 09 (nove); funcionários: 06 (seis); e estágio curricular supervisionado 06 (seis).

**III** – Período para livros e demais materiais: respectivamente, conforme as categorias – alunos da graduação: 10 (dez) dias úteis; alunos da Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*: 15 (quinze) dias úteis; professores: 15 (quinze) dias úteis; funcionários: 15 (quinze) dias úteis; e estágio curricular supervisionado de acordo com o período determinado pelo coordenador.

**IV** – Período para obras digitais: para todas as categorias: 03 (três) dias úteis.

**Art. 19.** Para cada empréstimo, é permitida a prorrogação de 04 (quatro) renovações, feitas pelo sistema *on-line*, desde que não haja reserva para outro usuário.

**§1º.** As obras não circulantes podem, a critério da Biblioteca, ser emprestadas, conforme a disponibilidade desses, por um período de 4h (quatro horas);

**§2º.** Para consulta em sala de aula, no âmbito da UNICRUZ, podem ser retiradas obras, inclusive as não-circulantes, somente pelo professor, como responsável pela sua devolução dos materiais.

**§3º.** Não é permitida ao usuário a retirada de 02 (dois) exemplares de uma mesma obra.

### BIBLIOTECA VISCONDE DE MAUÁ

FONE: (55) 3321.1521 / 3321.1569 | EMAIL: biblio@unicruz.edu.br  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993  
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

**§4º.** A Biblioteca dispõe do direito de suspender o empréstimo domiciliar, após o final do período letivo, para realizar o inventário anual do acervo.

**Art. 20.** O usuário pode renovar o empréstimo da obra, após esgotarem-se as renovações *on-line*, somente no balcão de atendimento com a apresentação do exemplar da obra, desde que não haja reserva do mesmo.

**Art. 21.** O usuário pode reservar exemplar de obra, caso esteja emprestado a outro usuário.

**§1º.** No caso de haver mais de uma reserva para a mesma obra, observar-se-á rigorosamente a ordem cronológica das reservas.

**§2º.** Perde seu lugar, na lista de reservas, o usuário que, por qualquer motivo, não retirar o livro no prazo determinado.

**Art. 22.** É vedado o empréstimo domiciliar de periódicos.

**Art. 23.** Caso o acadêmico esteja em período/atividade de Estágio Curricular Supervisionado, fora da sede da Universidade este passará para categoria de Empréstimo Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 24.** O valor das penalidades a serem cobradas será:

**I** – Livro: por obra e por dia.

**II** – Obras não-circulantes: por obra e hora.

## Capítulo IX – Das Penalidades

**Art. 25.** O não cumprimento das formalidades e prazos por parte dos usuários cadastrados implica, obrigatoriamente, nas seguintes penalidades:

**I** – Pagamento de multa pelos usuários que não devolverem o(s) exemplar(es) da(s) obra(s) nos prazos previstos neste regulamento, dentro dos valores, na data da quitação do débito, por item emprestado e por dia de atraso;

**II** – Reposição à Biblioteca do exemplar da obra extraviado ou danificado, além do pagamento da multa, caso houver.

**Art. 26.** Reserva-se à Biblioteca o direito de estabelecer a reposição por obra similar existente no mercado, quando se tratar de obra, cuja edição esteja esgotada.

### BIBLIOTECA VISCONDE DE MAUÁ

FONE: (55) 3321.1521 / 3321.1569 | EMAIL: biblio@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993  
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

**Art. 27.** Não será permitido o empréstimo, na Biblioteca, de qualquer obra caso o usuário tenha alguma obra em atraso.

**Parágrafo único.** Não é permitido o empréstimo de novo exemplar da obra ao usuário que possui obras em atraso e débito de multa, após a data do vencimento do boleto bancário.

## Capítulo X – Do Acesso à Internet e Uso dos Computadores

**Art. 28.** A utilização dos computadores da biblioteca dar-se-á somente para fins de: realização de pesquisas nos catálogos on-line, base de dados e digitalização de trabalhos acadêmicos.

## Capítulo XI – Da Utilização do Guarda-volumes

**Art. 29.** A Biblioteca disponibiliza guarda-volumes aos usuários, para depósito de pertences, somente durante a permanência do usuário nas dependências da mesma.

**Art. 30.** O uso correto do guarda-volumes é de inteira responsabilidade dos usuários.

**Art. 31.** A biblioteca se reserva o direito de cobrar uma multa para reposição em caso de extravio ou danificação de chaves ou chaveiros, e do guarda-volumes pelo usuário.

**Art. 32.** A Biblioteca não se responsabiliza por materiais deixados pelo usuário em suas dependências.

## Capítulo XII – Das Disposições Gerais

**Art. 33.** É vetada a permanência de usuários nas dependências da Biblioteca consumindo alimentos, bebidas, com exceção de água em garrafa fechada.

**Art. 34.** Os funcionários da Biblioteca podem, a qualquer tempo, solicitar a identificação das pessoas que estiverem transitando em suas dependências.

**Art. 35.** Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo(a) bibliotecário(a), juntamente com a Pró-Reitoria de Administração e/ou Pró-Reitoria de Graduação, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

### BIBLIOTECA VISCONDE DE MAUÁ

FONE: (55) 3321.1521 / 3321.1569 | EMAIL: biblio@unicruz.edu.br  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993  
RECREDECENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

**Art. 36.** O presente Regulamento poderá ser alterado mediante proposição do(a) Reitor(a), do(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, do(a) Bibliotecário(a), ou pelo plenário do Conselho Universitário, observados os trâmites regimentais.

**Art. 37.** O presente regulamento passa a vigorar a partir da data e sua publicação, revogando-se as resoluções do Conselho Universitário nº 29/2013, de 02/10/2013, e demais disposições em contrário.

Cruz Alta, 29 de agosto de 2018.

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Patrícia Dall'Agnol Bianchi  
Presidente Conselho Universitário  
Reitora da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 29 de agosto de 2018.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral

## BIBLIOTECA VISCONDE DE MAUÁ

FONE: (55) 3321.1521 / 3321.1569 | EMAIL: biblio@unicruz.edu.br  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR

